



## Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ

### **RESOLUÇÃO Nº 592, DE 16/04/1962**

#### **CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS, A SOCIEDADE PATRIMONIAL BAPTISTA DE CAMPOS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte*

#### *RESOLUÇÃO:*

**Art. 1º** Fica a Sociedade Patrimonial Baptista de Campos isenta do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, na aquisição que faz a Geraldo Chini, de um terreno à Rua Presidente Vargas, medindo 10.00mts de testada para a mencionada rua, por 40,00mts de extensão de frente a fundos, e que confronta na linha de fundos com Arlindo Planço, pelo lado esquerdo com Armando Brasil de Araújo e pelo lado direito com a própria Sociedade Patrimonial Baptista.

**Art. 2º** A presente isenção é concedida por se destinar o imóvel objeto desta lei, à Assistência Religiosa, Educacional e Social.

**Art. 3º** Cobrar-se-á em dobro o Tributo se o imóvel adquirido tiver fins diferentes do estatuído na presente Lei, ou se for, em todo ou em parte alienado a qualquer título.

**Art. 4º** É obrigatória a transcrição literal desta lei em todos os atos de transmissão por ela beneficiado.

**Art. 5º** A entidade beneficiada, quando da habilitação da isenção, fica obrigada a apresentar a prova de personalidade Jurídica da Sociedade.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Nova Friburgo, 16 de Abril de 1961*

*AMÂNCIO MARIO DE AZEVEDO*

*Prefeito*

*CLIMÉRIO GERALDO MOURA, - Vice Presidente em exercício, na Presidência*

*JOÃO BAPTISTA DA SILVA, 1º Secretário*

*ALENCAR PIRES BARROSO, 2º Secretário*